



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 2.723.266,59 - (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA** NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

1.1 JUSTIFICATIVA, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Este Termo de Referência busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva e robótica.

1.2. A licitação será por **lote**, conforme tabela constante neste termo de referência.

1.2.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

1.2.1.1. Justifica-se tal critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e adjudicação por ITEM devido as seguintes particularidades:

1.2.1.2. Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a necessidade técnica e viabilidade econômica de dividir o itens em lotes, tecnicamente complementares, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas;

1.2.1.3. A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do lote a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço POR LOTE**, com modo de **Disputa ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br

2. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas em anexo, procedente da Secretaria de Educação Básica, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº.



8.666/93, Decreto Federal N°. 10.024/19, Decreto Municipal N° 026/2020, Lei Complementar N°. 123/06 E Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.4. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, anexadas aos autos deste processo.

3. JUSTIFICATIVA, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Este Termo de Referência busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva e robótica.

3.2 JUSTIFICATIVA:

3.2.1. Esta solicitação busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva e robótica infantil.

3.3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Constituição Federal de 1988, o artigo 205 prevê o direito de todos à educação e o artigo 208 prevê o Atendimento Educacional Especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais, e tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que traz como objetivo “o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais garantindo”:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade.

A palavra inclusão vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das Ciências Humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados.

O município pretende desenvolver ações com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município. Esta Política considera público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e com altas habilidades/superdotação (AH/SD), DI- Deficiência Intelectual, Motora, Mental, Visual, deficiências múltiplas e TEA- Transtorno do Espectro do Autismo.

A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação, dentre outros.

A inclusão escolar de alunos com deficiência demanda modificações profundas no sistema de ensino, de maneira gradativa, planejada e contínua.



Pensando-se nas diretrizes da Política, desenvolvemos apoio técnico aos sistemas públicos e privados de ensino através de consultoria e treinamentos; estes são elaborados a partir da demanda de cada município solicitante, visando atender a questão posta in loco em âmbito micro social e as diretrizes e bases trazidas pela Política e Legislação do país, em atuação macrossocial. Hoje, praticamente todas as Escolas, sejam privadas ou públicas, tem entre seus alunos pessoas com deficiência, TGD e AH/SD; porém ainda há dúvidas sobre o processo de ensino e aprendizagem desses sujeitos e se a Escola está atendendo adequadamente suas necessidades.

Muitos gestores e professores traduzem suas dúvidas sobre como atender as demandas específicas de seus alunos, principalmente em relação à adequação do espaço físico, aos materiais pedagógicos, aos recursos de tecnologia assistiva e aos procedimentos administrativos/financeiros que envolvem o processo de inclusão escolar.

Atendendo a estas dúvidas e solicitações, desenvolvemos uma cartela de ações específicas para Educação Inclusiva, onde proporciona formação para o corpo técnico-pedagógico, gestores, professores, técnicos em Educação (terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros), instituições gestoras (secretarias estaduais e municipais, instituições privadas) e interessados na área.

O diferencial que pretendemos fazer é a abordagem multiprofissional e interdisciplinar nas suas ações e sua proximidade com conceitos, áreas de conhecimento e princípios que são fundamentais para uma prática inclusiva consistente e efetiva, como a Acessibilidade, o Desenho Universal e a Tecnologia Assistiva.

Assim, sabedores da responsabilidade de implantação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dos objetivos municipais e ao fomentar o sentimento de pertencimento a cidade, a Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição do objeto em pauta objetiva contribuir para construir o presente e estabelecer as perspectivas do futuro.

3.4. ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação Básica busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, talvez motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

3.5. ROBÓTICA EDUCACIONAL

A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela estimulamos a aprendizagem de maneira prática e desenvolvemos nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentivamos também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.



Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tomam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

3.6 SOBRE OS PROJETOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- Apresentação do Projeto Educação Inclusiva na Escola;
- Apresentação do Projeto Robótica na Educação Infantil.

Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.

A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

3.7. SOBRE O PROJETO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.7.1 PÚBLICO ALVO

Gestores da Educação, Professores, Pedagogos, e demais profissionais que se interessem por aprofundar conhecimentos na área da Educação Inclusiva e no trato com crianças portadoras de necessidades especiais.

3.8. JUSTIFICATIVA

A inclusão social de pessoas com deficiência contribui para a construção de uma nova sociedade, desenvolvida por meio de transformações nos ambientes, nos procedimentos técnicos e na mentalidade



da população, inclusive da própria pessoa com deficiência. A acessibilidade está relacionada ao fornecimento de condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação. A reabilitação é um processo orientado para a recuperação física e psicológica da pessoa com deficiência, tendo em vista a sua reintegração social. Está associada a um conceito mais amplo de saúde, incorporando o bem-estar físico, psíquico e social.

A falta de conhecimento e de mecanismos de apoio apropriados, fazem com que a deficiência seja considerada uma doença crônica, um peso ou um problema. O estigma da deficiência é grave, transformando as pessoas cegas, surdas e com deficiências intelectuais ou físicas em seres incapazes, indefesos, sem direitos, sempre deixados para segundo plano.

3.9 OBJETIVOS:

Geral

- Capacitar profissionais para atuarem numa proposta educativa não apenas inclusiva, mas também de acolhimento do aluno com deficiência, oferecendo suporte teórico / prático para o trabalho docente eficaz.
- Capacitar profissionais para atuação pedagógica no campo da Educação Inclusiva e da Diversidade, fornecendo bases teóricas para a compreensão dos princípios norteadores da proposta pedagógica para o trabalho escolar com deficientes.
- Apresentar subsídios teóricos e práticos sobre processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos das Práticas Inclusivas, refletindo sobre suas interferências no processo de ensino-aprendizagem.

Específicos

- Possibilitar ações de práticas Inclusivas nas escolas.
- Apresentar aspectos da situação da Educação Especial dentro da atual política educacional brasileira direcionada à Educação Básica.
- Analisar Práticas Educacionais através das interações Pedagógicas Adaptadas.
- Elaborar e produzir recursos pedagógicos adaptados que possibilitem o acesso do aluno ao aprendizado, eliminando as barreiras da deficiência.
- Desenvolver Estratégias Educacionais Inclusivas.
- Propiciar conhecimentos práticos e conceituais sobre o AEE (Atendimento Educacional Especializado).

3.10 METODOLOGIA

Para fazer a inclusão de verdade e garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde que atendem as crianças com deficiências.

A **Formação dos professores para a inclusão**, trabalha a transformação de paradigma na Educação exigindo professores preparados para a nova prática, de modo que possam atender também às necessidades do ensino inclusivo. O saber está sendo construído à medida que as experiências vão acumulando-se e as práticas anteriores vão sendo transformadas. Por isso, a formação continuada tem um papel fundamental na prática profissional.

A Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Inclusiva, terá vigência de meses de execução da assessoria, sendo o primeiro encontro de 20h/a, formação inicial e 06 (seis) meses de



encontros mensais 20hrs horas em formação continuada e 10 horas destinadas a visita nas escolas e 10 horas para as ações interventivas (suporte online), no total de carga horária de 120 horas, com a participação dos professores, com direito a certificação, atendimentos e ações interventivas.

3.11 ESTRATÉGIAS

Oficinas de construção de matérias pedagógicas interventivos para cada deficiência, slides explicativos, vídeos com enfoque nas diferenças e debates com questionamentos pertinentes a temática,

3.12 RECURSOS

Temáticas a serem trabalhadas durante um período de 06 meses, com encontros mensais.

3.13 INCLUSÃO SOCIAL NA ESCOLA

Com esses temas, o educador irá contemplar as práticas de inclusão social por meio de leituras, textos de referências, oficinas para criar estratégias direcionadas a cada deficiência e suporte para as intervenções pedagógicas corretas para cada tipo de deficiências.

TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Ludicidade e Aprendizagem

TEMA 2: Sócio Emocional

TEMA 3: Múltiplas Linguagens no Processo Incluso

TEMA 4: Deficiência Visual

TEMA 5: Deficiência auditiva

TEMA 6: Transtorno Específicos da Aprendizagem

TEMA 7: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA 8: Deficiência Física

TEMA 9: TEA (Transtorno do Espectro Autista)

TEMA 10: **Tecnologias Assistivas**

TEMA 11: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)

TEMA12: Competências e Habilidades

**O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

3.14 AVALIAÇÃO

Os professores serão avaliados pela sua participação efetiva nas ações, através de seminários e debates.

3.15 SOBRE O PROJETO ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.16 INICIAÇÃO À ROBOTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) A Robótica é a ciência que estuda as tecnologias associadas a concepção e construção de robôs, mecanismos automáticos que se utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos.



- b) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos. O raciocínio lógico é um deles. Afinal, os pequenos são estimulados a analisar e solucionar problemas. Com isso, a criatividade também é aprimorada.
- c) A robótica vem causando grande impacto na nossa sociedade por trazer inovações em diversos setores. Seja por extinguir postos de trabalhos ou criar outros, na área da medicina, na indústria automobilística, no uso doméstico e na forma de nos relacionarmos socialmente.
- d) O ensino de programação e robótica também influencia, auxilia e melhora o aprendizado de matérias de ciências humanas, além de melhorar a escrita. Uma vez que o aluno aprende a organizar melhor suas ideias e pensamentos, ele consegue estruturar com mais facilidade o texto a ser escrito.
- e) Esses são alguns dos benefícios da robótica, que ainda desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.
- f) Com um mundo cada vez mais tecnológico, aprender robótica na infância tem se mostrado uma excelente ferramenta de educação para as crianças. Essa prática ajuda a desenvolver o lado intelectual e cognitivo das crianças, ajudando a promover a abertura de um grande leque de oportunidades no futuro com grandes benefícios.
- Esse projeto tem como objetivo oferecer uma preparação inicial no mundo da Robótica na Educação Infantil, pois sabemos da importância de começarmos cedo, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, e no desenvolvimento de diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.
- g) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos, desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.

3.17. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- a) A Informática na Educação é uma realidade crescente, e já se tornou fundamental, tanto para alunos quanto para professores. Essa tecnologia é um importante meio de estudo e pesquisa e proporciona condições aos alunos de trabalharem a partir de temas, projetos ou atividades extracurriculares. É um meio onde se desenvolve a inteligência, a flexibilidade e a criatividade, conforme aponta Veiga (2001).
- b) Conforme Panucci (2007) o computador como "uma máquina [...] possibilita testar ideias ou hipóteses, que levam à criação de um mundo abstrato e simbólico, ao mesmo tempo em que permite introduzir diferentes formas de atuação e interação entre as pessoas."
- c) Sendo, por conseguinte, um equipamento que assume cada vez mais diversas funções, contribuindo de forma significativa para uma elevação da produtividade, diminuição de custos e uma otimização da qualidade dos produtos e serviços. É por essa razão que o computador no ambiente educacional é considerado uma exigência do mundo atual. Isso implica em rever as relações da escola com a sociedade, incluindo a Informática no projeto político pedagógico (NASCIMENTO, [19--?]).
- d) Desse modo, é possível dizer que a Informática na Educação significa a inserção do computador no processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades da educação. Os assuntos de uma determinada disciplina da grade curricular são desenvolvidos por intermédio do computador. É por essa razão que a escola deve apoiar projetos onde o computador apresente situações reais aos alunos, a fim de tornar o seu aprendizado divertido e cativante (VALENTE, 19-; TAJRA, 1998).
- e) A Robótica Educativa ou Pedagógica, assim denominada, "[...] estimula a criatividade dos alunos devido a sua natureza dinâmica, interativa e até mesmo lúdica além de servir de motivador para estimular o interesse dos alunos no ensino tradicional." (GOMES, 2007, p. 130). Ela é caracterizada por ser um ambiente em que o aluno pode "programar" e "montar" o seu robô. Sua própria capacidade de produzir



um sistema robotizado se torna uma atividade muito atrativa ao aprendiz e traz muitos benefícios tanto para a escola quanto para o aluno (COMPUTERTOYS, 2008).

f) As vantagens da Robótica Educativa são muito significativas. Dentre os benefícios destacam-se: a interdisciplinaridade, a ampliação dos conteúdos já trabalhados em sala de aula e, o que é mais importante, o aprendizado conquistado através do trabalho realizado em grupo, desde a etapa de estudo. Princípios de trabalho em equipe e cooperação, que são exigidos na atuação profissional, são habilidades desenvolvidas nos alunos a partir dos projetos de Robótica (GROCHOCKI; SILVA, [20--?]).

g) São diversas as ferramentas que propiciam que ela seja trabalhada na área educacional, cita-se neste trabalho em especial o kit Lego Mindstorms NXT. Quando se utiliza essa ferramenta com os alunos, une-se o trabalho concreto com peças de Lego, que são utilizadas para a construção de objetos e o trabalho abstrato, quando o aluno, utilizando programas próprios irá programar seu objeto para que este obedeça a seus comandos e cumpra uma tarefa proposta.

3.18 JUSTIFICATIVA

3.18.1. Aprender robótica na infância permite que as crianças desenvolvam algumas habilidades que serão ainda mais essenciais no futuro, estimulando diferentes áreas do desenvolvimento infantil, contribuindo para o favorecimento da motricidade, do estímulo à leitura e a investigação. Sendo que o exercício manual se torna um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita, além de tornar mais apurado o raciocínio lógico e a estruturação das ideias com mais coerências e entendimento. Vejamos abaixo:

3.19 BENEFÍCIOS DA APRENDIZAGEM DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Desenvolvimento do Raciocínio Lógico

O raciocínio lógico consiste na habilidade de organizar o pensamento para chegar a uma conclusão ou resolver um determinado problema. E essa é uma das áreas mais estimuladas pela robótica.

b) Apuração da Escrita

A educação tecnológica contribui para o favorecimento da motricidade e do estímulo à leitura e à investigação. Mais um benefício da robótica para as crianças e o exercício manual funciona como um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita. Assim, já que as atividades compreendem a execução de trabalhos manuais e estimulam a exploração, escrever corretamente acaba tornando-se uma consequência positiva e natural.

c) Desenvolvimento do Senso Criativo

Outro benefício da robótica é o estímulo à criatividade das crianças. Sempre que pensamos em características de uma criança é comum que a criatividade e a imaginação estejam entre as primeiras particularidades infantis a serem lembradas. Isso porque, esses dois traços de personalidade dos pequenos são incríveis e devem ser explorados positivamente para o seu próprio desenvolvimento.

d) Facilidade na Resolução de Problemas

A resolução de problemas é muito importante, mas não é o único fator a ser considerado. Aprender robótica não se resume a soluções diferenciadas. A agilidade na construção desses pensamentos também deve ser considerada, Isso porque, encontrar uma resposta com facilidade pode ser um grande indicativo do quanto a criança está preparada para um futuro promissor. Ao se deparar com desafios diversos, a percepção da criança sobre o mundo ao seu redor aumenta e, conseqüentemente, seu conhecimento também.



e) Fortalecimento da Aprendizagem na Interdisciplinaridade

A criança entra em contato com diversos tipos de problemas que estão correlacionados. Questões de mecânica, eletrônica, física, matemática — e até mesmo português ou biologia — podem ser trabalhadas, dependendo da construção. A educação tecnológica compreende uma série de instrumentos para o aprendizado, que podem variar de acordo com a faixa etária e o contexto pedagógico a ser trabalhado.

f) Desenvolvimento Pessoal

Além dos benefícios cognitivos que a robótica traz para as crianças, ela também pode ajudar com o desenvolvimento pessoal e emocional dos pequenos. Isso porque, quando crescemos, esferas pessoais desalinhadas podem causar inúmeros problemas e desconfortos. Nesse sentido, a educação tecnológica também é capaz de promover o desenvolvimento de algumas características pessoais importantes para o crescimento e a evolução como seres humanos.

g) Organização e Disciplina

Quando ocorre um bom planejamento estruturado, a criança percebe que, se for organizada e disciplinada desde a etapa de planejar até a de executar, consegue atingir os resultados esperados com mais facilidade. E essa atitude acaba se tornando um hábito.

h) Comprometimento e Resiliência

A criança precisa encarar o desafio com certa maturidade, rever o que pode ser feito e adequar os processos para que o trabalho seja melhorado e atinja o efeito esperado. Assim, o aluno se torna mais comprometido com suas responsabilidades e extremamente persistente.

i) Socialização e Trabalho de Equipe

Aprender robótica não é uma prática exclusivamente individual. Normalmente, as aulas são realizadas para grupos. Assim, cada membro da equipe fica responsável por uma função. Portanto, para que o projeto saia do papel, é necessário que os integrantes conversem entre si e respeitem as funções preestabelecidas. Logo, as crianças aprendem a socializar melhor e a trabalhar em equipe.

j) Participação no Mundo Digital

Nesse processo, as crianças se familiarizam com os conceitos lógicos implementados por meio de códigos, levando a presença dos serviços digitais para o seu cotidiano e aprendendo como empregar a tecnologia de forma empoderada e ativa.

k) Desenvolvimento da Curiosidade

É por meio dos questionamentos que os pais descobrem os interesses dos pequenos, o que estão vivendo fora do alcance dos seus olhos e em quais pontos podem e devem ser estimulados. A robótica desperta esse sentimento de forma natural, pois ao ser estimulada nas aulas, a criança reflete esse comportamento no dia a dia. Além de despertar o senso de investigação, também a aproxima dos pais por meio das perguntas.

l) Interesse pelo Aprendizado

As aulas despertam o encanto pelos estudos e o prazer pelo cumprimento das obrigações diárias nos pequenos. Além disso, a criança que é estimulada pela educação tecnológica e também tem grandes possibilidades de melhorar o desempenho escolar.



3.20 OBJETIVOS

GERAL

Promover o acesso de crianças da Educação Infantil à tecnologia da Robótica, estimulando a criança a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, desenvolvendo diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.

ESPECÍFICOS

Estimular entre as crianças menores de seis a relação de autoria com conhecimento, potencializando o desenvolvimento das linguagens preconizadas pelo RCNEI, DCNEI e BNCC;
Popularizar ciência e tecnologia, estreitando os laços entre Universidade e Escola de Educação Infantil;
Incentivar a criança a pensar de forma criativa, eficiente, lúdica e prática de modo a resolver os problemas gerados em sala de aula.

METODOLOGIA

O projeto foi desenvolvido na forma de oficinas para os professores da Educação Infantil, com implantação do projeto e a Formação Inicial e mais formações mensais ou bimestrais, conforme a equipe técnica com duração de 8 horas.

As oficinas têm como grande objetivo trabalhar a prática pedagógica dos professores para que os mesmos tenham um melhor desempenho na aplicabilidade dos kits em sala de aula, objetivando o seu uso e sua funcionalidade.

As oficinas irão fornecer sugestões para os professores de como usar os kits na sala de aula, como também instruções sobre planejamento, organização e gerenciamento do trabalho em sala de aula, além de efetivar ações como:

Motivar as crianças desafiando seu raciocínio lógico, fornecendo significados práticos de modelagem e expressão;

Desenvolver o controle motor fino e a coordenação olho-mão das crianças;

Permitir que a criança explore a flexibilidade de formas e movimentos;

Fornecer um caminho de aprendizado para matemática, ciências e tecnologia;
Desenvolver habilidades sociais das crianças: comunicação, trabalho em grupo e formas de trabalhar, estimulando as crianças a trabalharem em equipe e compartilharem suas ideias;

Estender o uso da linguagem técnica e matemática por meio de atividades práticas, divertidas e investigativas;

Desenvolver as habilidades genéricas e específicas de resolução de problemas

3.21 CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO E TEMÁTICA

TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS



- TEMA 1: Introdução a Robótica Educacional
- TEMA 2: Raciocínio Lógico na Robótica evolutiva
- TEMA 2: Competências e Habilidades na Robótica da Educação Infantil
- TEMA 3: Aquisição da linguagem oral e escrita na Educação Infantil
- TEMA 4: Conceitos básicos das Múltiplas linguagens de Robótica
- TEMA 5: Interdisciplinaridade
- TEMA 6: Desenvolvimento da criatividade
- TEMA 7: Desenvolvimento da Independência e Autonomia
- TEMA 8: Modalidades Organizativas
- TEMA 9: Aprender fazendo
- TEMA 10: A educação tecnológica e as mudanças nas gerações futuras
- TEMA 11: Trabalhando no coletivo
- TEMA 12: Desenvolvimento do Senso Crítico

**O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

3.22 MATERIAL PEDAGÓGICO

3.22.1 Kits de iniciação à Robótica na Educação Infantil com composição mínima de peças

03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS
600 PEÇAS	500 PEÇAS	500 PEÇAS
300 PEÇAS	300 PEÇAS	300 PEÇAS
185 PEÇAS	170 PEÇAS	170 PEÇAS
Guias de Montagem	Guias de Montagem	Guias de Montagem

3.23 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

- **Para o lote 1** Aquisição dos kits deverão seguir a seguinte relação: Kits com junção lateral entre as peças, onde a junção lateral permite uma infinidade de possibilidades de construção de modelos em 2D e 3D. Além da junção lateral, as peças do kit devem possuir a característica de junção sobreposta. As peças devem possuir característica de junção, possibilitando criar eixos para partes móveis. Deve possuir peças no modelo "rodas" e "eixos de roda", possuindo encaixe livre no centro da roda, o que permite montar modelos como veiculares, com encaixe livre central, possuindo também encaixes livres e fixos, tanto no corpo da "roda" como na parte externa. Peças no formato de um quadrado, com 4 encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois encaixes convexos, além dos encaixes na parte superior. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 35 x 35 x 23 (L x C x A). Peças no formato de triângulo equilátero, com três encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois convexos. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 26 x 26 x 18,5 (L x C x A) Peças em formato de eixo de uso geral, com 10 ranhuras de dentes internos tipo cremalheira, na cor verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 8 de diâmetro por 62mm no comprimento. Peças "Rodas" com múltiplas funcionalidades, podendo ser utilizada como roda de um veículo, ou como eixo e alavanca, dependendo do projeto de montagem. As rodas possuem um furo central, sem ranhuras de dentes, com diâmetro de 8mm. Possui ainda 6 furos internos, sendo três com ranhuras dentadas e três sem ranhuras, com diâmetro interno de 8mm. Na parte externa a roda possui 6 encaixes com ranhuras de 5 dentes,



possuindo um diâmetro externo de 54 mm. Suas dimensões são: Diâmetro do eixo com 8 milímetros. 19,7 milímetros de diâmetro na calota externa e comprimento total de 53,5 mm.

- **Para o lote 2** Aquisição dos kits deverão seguir a seguinte relação: KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS (JOGO DE VOGAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm; JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm). KITS 4 e 5 ANOS (JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm; JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS (JOGO ALFABETO BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 56 peças medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 28 peças medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 40 peças medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DA VELHA: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 peças medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem plástica ou papelão; JOGO KIT PAINEL BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 03 painéis, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos números medindo 18x16 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm.

3.24. DA ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTITATIVOS, JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO EM LOTES

LOTE 1

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
------	-----------	------	-------	-----------	------------



1.1	IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	01	380.416,67	380.416,67
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.	MÊS	12	76.633,33	919.599,96
VALOR TOTAL DO LOTE 1					1.300.016,63

*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pela Central de Compras do Município.

LOTE 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS.	UND	01	477.250,00	477.250,00
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE. INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS.	MÊS	12	78.833,33	945.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE 2					1.423.249,96

*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pela Central de Compras do Município.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



KITS DE INTRODUÇÃO À ROBÓTICA P/ EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

	CRECHES	QTD DE ALUNOS CRECHE				QTD DE ALUNOS PRÉ								TOTAL DE CRIANÇAS			
		03 ANOS	KITS				04 ANOS	KITS				05 ANOS	KITS				
			600	300	185	GUIAS		500	300	170	GUIAS		500		300	170	GUIAS
01	ARCO ÍRIS ENCANTADO	14		1	1	2	12	1		1	2	02			1	1	
02	CAANTINHO DA CRIANÇA	04			1	1	05			1	1	01			1	1	
03	CEI J. M. DE SOUSA	154	5	5	2	5	113	5	5		5	105	5		1	6	
04	CRIANÇA ESPERANÇA II	07			1	1	04			1	1	06			1	1	
05	BALÃO MÁGICO	09		1		1	04			1	1	07			1	1	
06	MARIA ALICE MOTA RAMOS	15	1		1	2	10	1		1	2	09		1		1	
07	MENINO JESUS	10	1			1	03			1	1	04			1	1	
08	MUNDO DA CRIANÇA	20	1	1		2	10	1		1	2	05			1	1	
09	VOVÔ BENEDITO	10	1			1	03			1	1	07			1	1	
10	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	25	2		1	3	13	1		1	1	09		1	1	2	
11	PARAÍSO DA CRIANÇA	14		1	1	2	17	1	1	1	3	10	1		1	2	
12	PATRICINHO	10	1			1	02			1	1	03			1	1	
13	PEQUENO GRANDE	06			1	1	07		1		1	02			1	1	
14	SÃO VICENTE	12	1		1	2	03			1	1	09	1			1	
15	SONHO DE CRIANÇA	05			1	1	05			1	1	04			1	1	
16	SONHO ENCANTADO	15	1		1	2	08		1		1	05			1	1	
17	SONHO INFANTIL	26	2		1	3	15	1	1		2	14	1	1		2	
18	UNIVERSIDADE INFANTIL	57	3	3	1	4	31	1	1	1	3	32	2	1		3	
19	VOVÔ ALICE I	06			1	1	02			1	1	04			1	1	
20	VOVÔ EDIMAR	13		1	1	2	04			1	1	06			1	1	

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov.br





	CRECHES	QTD DE ALUNOS CRECHE				QTD DE ALUNOS PRÉ								TOTAL DE CRIANÇAS			
		03 ANOS	KITS				04 ANOS	KITS				05ANOS	KITS				
			600	300	185	GUIAS		500	300	170	GUIAS		500		300	170	GUIAS
21	VOVÓ JOVINA	11	1		1	2	07			1	1	09	1			1	
22	VOVÓ RAIMUNDO	27	2		1	3	22	1	1		2	21	1	1	1	3	
TOTAL DE KITS			22	13	18	43		13	11	17	35		12	05	17	34	

Kits de iniciação à Robótica na Educação Infantil com composição mínima de peças

03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS
600 PEÇAS	500 PEÇAS	500 PEÇAS
300 PEÇAS	300 PEÇAS	300 PEÇAS
185 PEÇAS	170 PEÇAS	170 PEÇAS
Guias de Montagem	Guias de Montagem	Guias de Montagem

TOTAL DE KITS:

03 ANOS - 53 KITS 43 GUIAS

04 ANOS - 41 KITS 35 GUIAS

05 ANOS - 39 KITS 34 GUIAS

**O Kits serão destinados às unidades escolares supracitadas.

CRONOGRAMA MENSAL DE FORMAÇÕES

TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Introdução a Robótica Educacional





PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

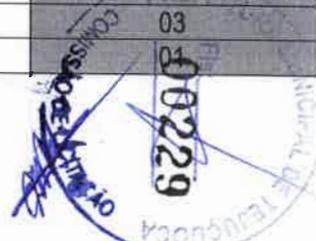


- TEMA 2: Raciocínio Lógico na Robótica evolutiva
- TEMA 2: Competências e Habilidades na Robótica da Educação Infantil
- TEMA 3: Aquisição da linguagem oral e escrita na Educação Infantil
- TEMA 4: Conceitos básicos das Múltiplas linguagens de Robótica
- TEMA 5: Interdisciplinaridade
- TEMA 6: Desenvolvimento da criatividade
- TEMA 7: Desenvolvimento da Independência e Autonomia
- TEMA 8: Modalidades Organizativas
- TEMA 9: Aprender fazendo
- TEMA 10: A educação tecnológica e as mudanças nas gerações futuras
- TEMA 11: Trabalhando no coletivo
- TEMA12: Desenvolvimento do Senso Crítico

**O cronograma de serviços previstos pode sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.

KITS INCLUSIVOS PARA O PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA
MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE
EDUCAÇÃO INFANTIL

	ESCOLAS	QTD DE ALUNOS CRECHE		QTD DE ALUNOS PRÉ			
		03 ANOS	KITS INCLUSIVO	04 ANOS	KITS INCLUSIVO	05 ANOS	KITS INCLUSIVO
01	ARCO IRIS ENCANTADO	14	03	12	02	02	01
02	CAANTINHO DA CRIANÇA	04	01	05	01	01	01
03	CEI J. M. DE SOUSA	154	05	113	04	105	03
04	CRANÇA ESPERANÇA II	07	01	04	01	06	





PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



05	BALÃO MÁGICO	09	02	04	01	07	01
06	MARIA ALICE MOTA RAMOS	15	03	10	02	09	02
07	MENINO JESUS	10	02	03	01	04	01
08	MUNDO DA CRIANÇA	20	04	10	02	05	01
09	VOVÔ BENEDITO	10	02	03	01	07	01
10	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	25	05	13	02	09	02
11	PAARAÍSO DA CRIANÇA	14	02	17	03	10	02
12	PATRICINHO	10	02	02	01	03	01
13	PEQUENO GRANDE	06	01	07	01	02	01
14	SÃO VICENTE	12	02	03	01	09	02
15	SONHO DE CRIANÇA	05	01	05	01	04	01
16	SONHO ENCANTADO	15	03	08	01	05	01
17	SONHO INFANTIL	26	04	15	03	14	03
18	UNIVERSIDADE INFANTIL	57	02	31	02	32	02
19	VOVÔ ALICE I	06	01	02	01	04	01
20	VOVÔ EDIMAR	13	02	04	01	06	01
21	VOVÔ JOVINA	11	02	07	01	09	01
22	VOVÔ RAIMUNDO	27	03	22	04	21	04
	TOTAL DE KITS INCLUSIVOS		53		29		34

ESCOLAS	ANOS INICIAIS										ANOS FINAIS								
	1º	K	2º	K	3º	K	4º	K	5º	K	6º	K	7º	K	8º	K	9º	K	
01	CMEI Maria Miranda Gomes EEFTI	98	05	119	10														
02	Felicissimo Bernardo EEF	13	02	13	01	08	01	08	01	10	01	09	01	14	02	11	01	15	01
03	Fco Ferreira de Farias EEF	10	01	11	01	09	01	13	01	10	01	13	01	27	03	08	01	17	01





04	Joaquim Barroso Braga EEF	05	01	07	01	04	01	02	01	02	01								
05	Joaquim Chagas Barreto EEF	09	01	12	01	14	01	11	01	13	01	12	01	17	02	03	01	29	03
06	Joaquina Rodrigues da Mota EEFTI											28	02	04	01	16	01	29	03
07	José Bezerra Siqueira EEF	03	01	07	01	04	01	04	01	03	01								
08	José Moreira Cruz EEF	08	01	10	01	08	01	09	01	08	01								
09	José Moreira Lopes EEFTI	17	02	25	03	29	03	24	03	24	02								
10	Luiza da Silva Mota EEFTI	28	03	29	03	27	03	33	03	33	03	35	03	33	03	18	02	28	06
																		27	
11	Mamede Barroso EEF	07	01	06	01	05	01	01	01	07	01								
12	Rdo Sales Neto EEF	05	01	11	01	10	01	09	01	06	01								
13	Rdo Silva Mota EEF	24	03	17	02	21	02	19	02	18	02	13	01	14	01	09	01	12	01
14	Sagrada Família EEF	11	01	10	01	11	01	03	01	12	01								
15	Santa Ana EEF	14	01	12	01	10	01	18	02	16	01	18	02	14	01	12	01	14	10
16	São João Batista EEF	12	01	08	01	11	01	09	01	10	01	14	01	08	01	06	01	06	01
17	São Pedro EEF					115	08	104	07	100	05	125	10	150	10	66	04	162	12
			25		29		27		27		23		22		24		13		38
	TOTAL DE KITS INCLUSIVOS																		
			17		17		17		17		17		17		17		17		17

TOTAL DE KITS INCLUSIVOS: 269 KITS INCLUSIVOS

EDUCAÇÃO INFANTIL: 116 KITS

ANOS INICIAIS: 85 KITS

ANOS FINAIS: 68 KITS

**O Kits serão destinados às unidades escolares supracitadas.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES MENSAL

TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS

TEMA 1: Ludicidade e Aprendizagem





PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



- TEMA 2: Sócio Emocional
- TEMA 3: Múltiplas Linguagens no Processo Inclusivo
- TEMA 4: Deficiência Visual
- TEMA 5: Deficiência auditiva
- TEMA 6: Transtorno Específicos da Aprendizagem
- TEMA 7: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)
- TEMA 8: Deficiência Física
- TEMA 9: TEA (Transtorno do Espectro Autista)
- TEMA 10: Tecnologias Assistivas
- TEMA 11: Conhecendo AEE (Atendimento Educacional Especializado)
- TEMA12: Competências e Habilidades

**O cronograma de serviços previstos podem sofrer alterações a serem executadas de acordo com as necessidades, devidamente acordados entre as partes, na forma da lei.





4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tejuçuoca;

4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1.1 Para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo ser encaminhado na documentação de habilitação.



4.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.4. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema da BLL.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.3.1. Valor unitário do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca;
- 5.3.4. Fabricante;
- 5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.5.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Bolsa Brasileira do Brasil, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.23, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.30.1. produzidos no País;

6.30.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.30.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.31.1.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.31, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

7.1.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

7.1.3.1. Composição de preços unitários, respeitada os valores aceitáveis para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do



item 8.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, bem como apresentação de modelo de gestão operacional de acordo com a IN nº 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.5.8.1 Para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessária apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3 Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, valores inferiores a licitante será declarada inabilitada;

8.6.3.1 A Comissão Permanente de licitação se utilizará dos documentos já exigíveis no item 8.4.2 para verificar a comprovação do item 8.6.2.

8.6.3.2 É facultado ao licitante se utilizar de Certidão (ões) emitida(s) pela Junta Comercial do domicílio do licitante para a comprovação do item 8.6.2. expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

- a) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove que a empresa forneceu produtos/serviços objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- b) Caso o(s) atestado(s) não explicitar(m) com clareza o fornecimento de produtos/prestação de serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhando do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

8.7.2 - Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;



8.7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa:

a) Profissional de um psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia ou pedagogo com:

- Psicopedagogia Clínica e Institucional.
- Educação Infantil.

8.7.2.3.1 – JUSTIFICATIVA; considerando os alunos infantis e a temática, verificou-se a necessidade de desses profissionais, pois está em consonância com o desempenho de sua função, o seu conhecimento teórico/profissional; bem como sua atuação na realidade escolar.

8.7.2.3.1 - Entende-se, para fins deste, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

8.7.2.3.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.2.3 - Indicação do pessoal técnico, equipe técnica, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que ministrará cada disciplina do lote proposto, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.7.2.3.1- Comprovação de qualificação profissional de relevante conhecimento na área de conhecimento de cada disciplina, tema, que será ministrada, através da apresentação de comprovação de formação acadêmica/titulação, atuação profissional e ou formação específica. Currículo do profissional e/ou da equipe técnica alocada para a execução dos serviços objeto do presente edital, que deverá conter:

- a) Nome do profissional, com formação técnica compatível;
- b) Formação profissional (superior completo, pós-graduação e/ou especialização, atuação profissional e ou formação específica) através de certificados e ou diplomas;
- c) Tempo de experiência na área;

8.7.2.3.1.1- A Comprovação de qualificação profissional deverá ser anexa à Indicação do pessoal técnico prevista no item 8.7.2.3.

8.7.2.4 – Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico, equipe técnica (item 8.7.2.3), qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, objeto desta licitação.

8.7.2.5 – A participação nesta licitação impõe manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato e poderá ser exigido para apresentação no ato da assinatura do contrato.

8,8, Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum,



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

9.2.1.1. Composição de preços unitários, respeitada os valores aceitáveis para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9.3. Sugerimos na proposta final incluir a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do Bolsa de Licitações do Brasil, (em caso de inoperância da plataforma eletrônica, ou falha do sistema, poderá ser enviado para o e-mail: licitacaotejuçuoca@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Tejuçuoca;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;

10.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.



10.4- A resposta do Município de Tejuçuoca-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto em Lei Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Tejuçuoca-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.4.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais ao do licitante vendedor terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma realizada o certame, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando número do Pregão Eletrônico e o (s) item (s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

11.4.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preço.

11.4.3. Após a homologação do resultado da licitação, será anexada à Ata de Registro de Preço, documento indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar preços iguais aos do mesmo licitante vencedor, na sequência da classificação do certame visando a formação de cadastro reserva.

11.4.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

11.4.5. O registro a que se refere o caput tem o objetivo a formação de cadastro reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata e registro de preço ou tiver seu registrado cancelado.

11.4.6. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Tejuçuoca/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tejuçuoca/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Tejuçuoca/CE.



12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto em lei municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

12.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto N° 058 de 30.12.15.

12.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

12.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Tejuçuoca/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Tejuçuoca/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado, cadastro de reserva e ordem de classificação e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do município, flanelógrafo da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto em lei orgânica municipal e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. O Município de Tejuçuoca/CE monitorará os preços dos Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município de Tejuçuoca/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Tejuçuoca/CE para determinado item.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Tejuçuoca/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será até XX de XX de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

13.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os Serviços das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REAJUSTE: O valor do Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Tejuçuoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do



licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

15.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- razões de interesse público; e

15.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Tejuçuoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tejuçuoca – CE.

16.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 992992315 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, situada na Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE.

16.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Tejuçuoca, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCE/CE, portal do município, e no site da BLL <https://bllcompras.com>.

16.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

16.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

16.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto na lei orgânica municipal e no site da BLL Compras <https://bllcompras.com>.

17. DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decretos Municipais, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º - _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I (termo de referência) e II (modelo de proposta) desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos Serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos I (termo de referência) e II (modelo de proposta) da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Serviços licitados deverão ser executados no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de serviços no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Tejuçuoca/CE.

7.4. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requeridas junto a contratante.

7.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Tejuçuoca/CE.



7.7. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

7.8. A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

7.9. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

7.10. O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

7.11. O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

7.12. O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 às 07 horas.

7.13. O horário de trabalho diário corresponde ao período de 07:30 às 12 horas e de 13 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Tejuçuoca/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tejuçuoca/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Tejuçuoca/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Tejuçuoca/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Tejuçuoca/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Tejuçuoca/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Tejuçuoca/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tejuçuoca/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Assinar e devolver a Ordem de Serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Prestar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, taxa de administração, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local em que deverão ser entregues (instalada e testada) os dosímetros, objeto do referido contrato.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Tejuçuoca/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tejuçuoca/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Tejuçuoca/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES



14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tejuçuoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS



15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tejuçuoca/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Tejuçuoca/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Tejuçuoca/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS NA FORMA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº _____, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme especificações contidas no Termo de Referência., com Ata de Registro de Preços nº _____ em



conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade da execução dos serviços, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto de Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
-------	----------------------	------	----------------------	-------	---------------------

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



6.2.1. Assinar e devolver a Ordem de Serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Prestar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, taxa de administração, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local em que deverão ser entregues (instalada e testada) os dosímetros, objeto do referido contrato.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tejuçuoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO



11.1. O foro da Comarca de Tejuçuoca/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço eletrônico www.bll.org.br, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência nas minutas de contratos, ata de registro de preços e respectivo edital.

Tejuçuoca/CE, 13 de novembro de 2023.

José Virgílio Matos Castro
Secretário (a) Municipal de Educação



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO II – MINUTA DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRONICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	<p>IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Em relação ao Kits apresentar amostras com junção lateral entre as peças, onde a junção lateral permite uma infinidade de possibilidades de construção de modelos em 2D e 3D. Além da junção lateral, as peças do kit devem possuir a característica de junção sobreposta. As peças devem possuir característica de junção, possibilitando criar eixos para partes móveis. Deve possuir peças no modelo "rodas" e "eixos de roda", possuindo encaixe livre no centro da roda, o que permite montar modelos como veiculares, com encaixe livre central, possuindo também encaixes livres e fixos, tanto</p> <p>no corpo da "roda" como na parte externa. Peças no formato de um quadrado, com 4 encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois encaixes convexos, além dos encaixes na parte superior. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 35 x 35 x 23 (L x C x A). Peças no formato de triângulo equilátero, com três encaixes laterais,</p>		01		



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



	<p>sendo dois encaixes côncavos e dois convexos. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 26 x 26 x 18,5 (L x C x A) Peças em formato de eixo de uso geral, com 10 ranhuras de dentes internos tipo cremalheira, na cor verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 8 de diâmetro por 62mm no comprimento. Peças "Rodas" com múltiplas funcionalidades, podendo ser utilizada como roda de um veículo, ou como eixo e alavanca, dependendo do projeto de montagem. As rodas possuem um furo central, sem ranhuras de dentes, com diâmetro de 8mm. Possui ainda 6 furos internos, sendo três com ranhuras dentadas e três sem ranhuras, com diâmetro interno de 8mm. Na parte externa a roda possui 6 encaixes com ranhuras de 5 dentes, possuindo um diâmetro externo de 54 mm. Suas dimensões são: Diâmetro do eixo com 8 milímetros. 19,7 milímetros de diâmetro na calota externa e comprimento total de 53,5 mm. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços Laudo Técnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela não apresentação.</p>				
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.</p>	MÊS	12		
3	<p>IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS. Em relação ao Kits apresentar amostras com as seguintes especificações: <u>KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS</u> (JOGO DE VOGAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de</p>	SERVIÇO	01		



papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm; JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm). **KITS 4 e 5 ANOS** (JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm; JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; **KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS** (JOGO ALFABETO BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



<p>e lamina�o em pl�stico BOPP / contendo 56 pe�as medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papel�o ou pl�stica medindo 28x22x6 cm; <u>JOGO DOMIN� ASSOCIA�O DE FRASES</u>: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustra�o: papel adesivo e lamina�o em pl�stico BOPP / contendo 28 pe�as medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papel�o ou pl�stica medindo 22x16x4,5 cm; <u>JOGO MEM�RIA S�LABAS INICIAIS</u>: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustra�o: papel adesivo e lamina�o em pl�stico BOPP / contendo 40 pe�as medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papel�o ou pl�stica medindo 22x16x4,5 cm; <u>JOGO DA VELHA</u>: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustra�o: papel adesivo e lamina�o em pl�stico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 pe�as medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem pl�stica ou papel�o; <u>JOGO KIT PAINEL BRAILE</u>: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustra�o: papel adesivo e lamina�o em pl�stico BOPP / contendo 03 pain�is, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos n�meros medindo 18x16 cm / acondicionado em caixa de papel�o ou pl�stico medindo 33,5x21,5x4,5 cm. O licitante dever� apresentar juntamente com sua proposta de pre�os Laudo T�cnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela n�o apresenta�o.</p>				
4	PRESTA�O DE SERVI�OS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E A�OES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIA�O, APRESENTA�O E APLICA�O DE PROJETOS DE EDUCA�O INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO B�SICO DO MUNIC�PIO DE TEJU�UCA-CE. INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS.	M�S	12	

DA PRESTA O DOS SERVI OS: A presta o dos servi os licitados poder  ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do  rg o interessado durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de ordens de servi os peridicas.

PRAZO E LOCAL DA PRESTA O DOS SERVI OS: Os locais ser o previamente designados pelo referido  rg o   CONTRATADA, com a anteced ncia necess ria   montagem da estrutura de atendimento (m nima de 72 horas), atrav s da emiss o da ordem de servi o.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretária(s) de _____, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXXXX**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.					
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.					
REPRESENTANTE LEGAL: _____.					
TELEFONE: _____ . EMAIL: _____.					
UNIDADE GESTORA: _____.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- d) Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcanando o  rgo gerenciador e  rgo(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hip teses previstas nas al neas a, b e d ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por raz o de interesse p blico; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hip teses dos itens 7.4 e 7.5, poder o ser analisados os documentos habilitat rios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contrata o, conforme determina o art. 11,  1  do Decreto Federal n  7.892/2013.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DO  RGO GERENCIADOR.

8.1. Caber  ao  rgo gerenciador, al m das obriga es discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Preos, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preos;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preos registrados permanecem compat veis com os praticados na Administra o P blica;
- c) Conduzir eventuais renegocia es dos preos registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes de infra es no procedimento licitat rio; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preos ou do descumprimento das obriga es contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es.

CL USULA NONA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES.

9.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preos, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA – DAS CONDI ES GERAIS.

10.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), n o se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15,   4  da Lei n  8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal n  7.892/2013.

10.1.1. O  rgo gerenciador, bem como o(s)  rgo(s) participante(s), pode utilizar-se de licita o espec fica para a contrata o pretendida, assegurando-se, todavia, a prefer ncia de fornecimento ao fornecedor benefici rio da ata, no caso de igualdade de condi es, conforme art. 16 do Decreto Federal n  7.892/2013.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições,

Tejuçuoca/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



ANEXO III A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA.

No dia ____ de ____ do ano de _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, – Tejuçuoca – Ceará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, conforme especificações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

1.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado no cadastro de reserva, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.					
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.					
REPRESENTANTE LEGAL: _____.					
TELEFONE: _____ . EMAIL: _____.					
UNIDADE GESTORA: _____.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



--	--	--	--

CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.



4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os locais e quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

5.3. O prazo de execução será estabelecido pelo Órgão Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.

5.4. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Entregar os serviços solicitados contados do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria Contratante, em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



d) a prestação dos serviços devem ser realizadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.1.2. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive 8.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.1.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.10. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.



10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência,
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realzação de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



13.1. A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordens de serviços periódicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XX| art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo
- c) Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- d) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de TEJUÇUOCA/CE do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa
- f) Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ 20_____.

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa